

## PROJETO DE LEI Nº 230-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Suplementar de R\$ 78.179,11.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 78.179,11 (setenta e oito mil cento e setenta e nove reais e onze centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0019.2017 – Manutenção da SOSUR	
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ (136)	R\$ 23.179,11
26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30 – Material de Consumo (164)	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (166)	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 78.179,11</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo (178)	R\$ 78.179,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 230-04/2016

Lajeado, 07 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 78.179,11 na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A suplementação para as rubricas 164 e 166 se faz necessária para fins de atender demanda para a conservação e manutenção de estradas e vias municipais com a aquisição de material de jazida – brita nº 1 e contratação de serviços de horas máquina – Motoniveladora.

A suplementação para a rubrica 136 se faz necessária para a manutenção de serviços continuados prestados pelas empresas ARKI Assessoria e Serviços LTDA e LABORAL Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.